

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2026 PROCESSO Nº012 /2026

A Prefeitura Municipal de Promissão/SP, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, adotando como critério de julgamento o **menor preço** e como regime de execução o **menor preço global**, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Endereço eletrônico:

<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>

Prazo para envio das propostas: De 06 /03/2026 até 10/03/2026

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2026 às 17h

Data da sessão de lances: 11/03/2026 às 08h

Hora de abertura: 08h

Hora de encerramento: 14h

Valor estimado da contratação: R\$ 64.601,42

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Eventuais interessados devem apresentar Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAÇÃO DE PROMISSÃO

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 14-3543-9000, ou e-mail contratacaodireta@promissao.sp.gov.br, licitacaode segunda a sexta-feira, das 8 às 16:30 horas (horário de Brasília).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital> nas condições descritas neste Edital.

Este Aviso, seus anexos, o resultado da dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º **6.964/2023**.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a contratação versar sobre obra**, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a contratação versar sobre obra**, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º e antigo 14º ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA

PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente e a contento o objeto contratual.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

A etapa de lances se iniciará as 08h00 do dia 11/03/2026 e se encerrará as 14h00, **sendo desconsiderado qualquer lance efetuado após este horário**, ainda que seja possível o lançamento, sendo o **modo de disputa aberto**, com duração mínima de 06 (seis) horas, conforme prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horários de registro e valores. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote ou ao último valor apresentado pela própria licitante, observada a redução mínima de R\$ 0,10 (dez centavos) entre eles, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Em caso de lances de mesmo valor, prevalecerá o que for recebido primeiro pelo sistema.

Os lances devem ser ofertados em **VALOR GLOBAL**, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os encargos (frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas e sociais), de acordo com a Súmula nº 10 do TCE/SP, sendo o proponente responsável por quaisquer ônus relativos a marcas, registros e patentes vinculados ao objeto cotado.

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**.

Durante a etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema:

- a) dos lances admitidos e inválidos, horários de registro e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da disputa.

Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final, em ordem crescente de valores, considerada para julgamento a última proposta válida de cada licitante.

Desconexão do sistema: caso ocorra desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, a recepção de lances prosseguirá normalmente. Persistindo a desconexão por período superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação aos participantes no sítio eletrônico oficial.

Fase Recursal: encerrada a etapa de lances e divulgada a classificação final, será aberta a fase recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, concedendo-se prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso, contado da intimação ou lavratura da ata. As demais licitantes terão prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões, restritas aos argumentos do recurso interposto. Os prazos correrão de forma contínua e ininterrupta no sistema eletrônico adotado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou a o valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor/ prestador de serviço provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos esalários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A documentação de habilitação será exigida somente da empresa vencedora, após a fase de lances, observadas as disposições deste aviso de contratação direta.

7.2. A empresa mais bem classificada será convocada para apresentar os documentos de habilitação exigidos, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme especificado no **Anexo II – Termo de Referência**.

7.3. O envio da documentação de habilitação deverá ser feito por meio da plataforma utilizada para a dispensa eletrônica, no prazo definido pelo agente de contratação.

7.4. A documentação apresentada será analisada pelo agente de contratação e sua equipe de apoio quanto à conformidade com as exigências deste aviso, sendo juntada ao processo administrativo correspondente.

7.5. Estando a documentação de habilitação em desacordo com as exigências previstas neste aviso ou com a legislação aplicável, a empresa será inabilitada, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 Habilitação jurídica

Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do sítio eletrônico oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto ou documento equivalente) devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando não constar do ato constitutivo.

Sociedade Empresária Estrangeira:

- Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento. Essa unidade será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade Simples:

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:

- Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o tipo societário:
 - No Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando sociedade simples;
 - No Registro Público de Empresas Mercantis, quando sociedade empresária;
 - Com a devida averbação no registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa:

- Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da cooperativa, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Observação Geral:

Todos os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações contratuais ou da versão consolidada do ato constitutivo.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição Estadual ou Municipal;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais. (ou do Distrito Federal, se for o caso). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS)

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4 OUTROS DOCUMENTOS:

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9. CONTRATAÇÃO

Após a **homologação e adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente**, conforme previsto no art. 95, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta** e na legislação vigente.

A Administração poderá, alternativamente à convocação presencial, **encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico**, correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou disponibilizá-lo em sistema eletrônico de processo administrativo, para que o adjudicatário **assine e devolva no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da ciência ou do acesso.

O prazo para assinatura poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante **solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração**.

A assinatura do contrato será precedida da **verificação do atendimento integral das exigências de habilitação**, conforme previsto neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021.

A **emissão da Nota de Empenho**, quando ocorrer, terá **caráter meramente complementar**, com a finalidade de assegurar a **reserva orçamentária** e o

registro contábil da execução da despesa, não substituindo o contrato formal.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado poderá ensejar **sanções administrativas**, incluindo a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada reconhece que as **hipóteses de rescisão contratual** são aquelas previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os **direitos da Administração Pública previstos nos arts. 137 a 139** da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I –Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa o fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1 Sanções Aplicáveis (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I – Advertência

Nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave (§2º).

II – Impedimento de Licitar e Contratar

Para as condutas descritas nos itens II a VII acima, sempre que não se justificar penalidade mais grave (§4º).

III – Declaração de Inidoneidade

Para as condutas descritas nos itens VIII a XII, e também para os itens II a VII quando for o caso de imposição de penalidade mais grave (§5º).

IV – Multas

a) Moratória de **2% por dia de atraso** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

b) Moratória de **2% por hora de atraso** sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 10 dias;

c) Compensatória de **30% sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.

10.2 Observações Importantes

- As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com as multas (§7º);
- Antes da aplicação de sanções, será garantido o direito à defesa, com prazo de **15 dias úteis** após a intimação (art. 157);
- Se a multa e indenizações forem superiores ao valor a pagar, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (§8º);
- O pagamento da multa pode ser feito administrativamente, em até **30 dias** da notificação da autoridade competente;
- A aplicação das sanções deve respeitar processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158);
- Serão considerados na aplicação das sanções (§1º):
 - Gravidade da infração;
 - Peculiaridades do caso concreto;
 - Circunstâncias atenuantes/agravantes;
 - Danos ao Contratante;
 - Adoção de programa de integridade.

10.3 Disposições Complementares

- Infrações que também sejam atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente (art. 159);
- A **desconsideração da personalidade jurídica** será possível nos casos de abuso de direito para encobrir atos ilícitos, respeitado o contraditório e a ampla defesa (art. 160);

- As sanções deverão ser publicadas no **Ceis e Cnep**, em até 15 dias úteis (art. 161);
- As penalidades de **impedimento e inidoneidade** são passíveis de reabilitação, conforme art. 163.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá adotar as seguintes providências:

- a) Republicar o presente Aviso, com nova data para envio de propostas;
- b) Utilizar, para fins de contratação, proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, se houver, privilegiando-se os menores valores, desde que atendidas todas as exigências de habilitação;
- c) Fixar prazo para que os licitantes possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso;
- d) Reabrir o prazo para envio de propostas, desta vez permitindo a participação de empresas que não se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvando que as propostas destas somente serão aceitas na ausência de propostas de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. As disposições previstas nas alíneas "a" e "b" acima também poderão ser aplicadas nos casos em que não haja o comparecimento de interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo necessidade de prática de ato por parte dos fornecedores e não havendo prazo fixado neste Aviso, será observado o prazo que vier a ser indicado pela Administração na correspondente notificação.

11.4. É de inteira responsabilidade dos fornecedores o acompanhamento do presente procedimento, inclusive quanto ao recebimento de notificações, comunicações ou mensagens emitidas pela Administração. A desconexão do sistema eletrônico ou a inobservância das mensagens enviadas não ensejarão direito à revisão de atos ou à repetição de fases.

11.5. Na hipótese de inexistência de expediente ou de ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário, salvo se houver comunicação formal em sentido contrário por parte da Administração.

11.6. Todos os prazos e horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para envio de propostas, lances e demais registros no sistema eletrônico.

11.7. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, desde que tal medida não comprometa a isonomia entre os participantes, nem a validade jurídica do ato.

11.8. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade e a participação dos interessados, desde que respeitados o interesse público, os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos inerentes à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

11.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso.

11.11. Da sessão pública será lavrada e divulgada **Ata** no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Termo Ciência e Notificação.

Promissão/SP, 05 de março de 2026.

Hamilton Luis Foz

Prefeito Municipal

ANEXO I - ETP - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e sistemática do cenário atual e identificar as necessidades, desafios e propor soluções técnicas para uma gestão eficiente na aquisição de Ovos de Chocolate que serão oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino deste município.

2. Justificativa

A presente aquisição se justifica face à necessidade da aquisição de ovos de chocolate para os alunos da rede Municipal, uma vez que é um costume cultural e tradicional do Município de Promissão/SP, que perpetua a muitos anos, visto que as escolas desenvolvem projetos pedagógicos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo de chocolate que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

3. Objeto

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, os quais serão classificados como “comuns”, conforme disposto no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Os ovos de Páscoa serão destinados a ações específicas de promoção e confraternização, alinhando-se a natureza festiva e temporária da comemoração da Páscoa, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

4. Área requisitante

Departamentos solicitantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e SEMADES – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Responsáveis: Márcia Regina Gomes da Silva Foz, Gabriel Willian de Lima e Antônio Carlos Guerra Júnior.

5. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto.

6. Levantamento de Mercado

Para o devido levantamento orçamentário apresentado, os produtos a serem adquiridos foram precificados através de orçamentos com empresas do segmento. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nos orçamentos (anexo).

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante Ato Licitatório na forma Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 de Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

					VALOR ESTIMADO
ITEM	PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1	<u>OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – 170 GRAMAS</u> Aquisição de Ovos de Chocolate ao Leite, em formato não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, povidexrose, concentrado proteico de soro de leite em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aroma artificial de chocolate ao leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E DE LEITE. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, NOZES E AVELÃ. O ovo deve ter 16,30cm de altura com a base, 13,20 cm de altura da casca(sem a	3.055	Un	20,15	61.558,25

	base) e 29,30 cm de circunferência da casca do ovo. As especificações técnicas do produto consta no Termo de Referência.				
2	<u>OVOS DE CHOCOLATE – SEM LACTOSE – 170 GRAMAS</u> (Sem proteína do leite) Aquisição de Ovos de Chocolate sem Lactose, em formato não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, cacau em pó, sal, emulsificantes lecitina de girassol e poliglicerolpolirricinoleato e aromatizantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, NOZES E AVELÃ, com restrição alimentar para pessoas com alergias alimentares, Celíacos, Intolerantes à lactose, Vegetarianos e Veganos. O ovo deve ter 16,30cm de altura com a base , 13,20 cm de altura da casca(sem a base) e 29,30 cm de circunferência da casca do ovo. As especificações técnicas do produto consta no Termo de Referência.	45	Un	59,67	2.685,15
3	<u>OVOS DE CHOCOLATE – ZERO AÇUCAR (DIET) – 170 GRAMAS</u> (Zero Adição de Açúcar)	6	Un	59,67	358,02

	Aquisição de Ovos de Chocolate Diet, em formato não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: leite desnatado em pó, liquor de cacau, manteiga de cacau, edulcorantes maltitol e sucralose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN, destinados a pessoas com restrição alimentar a açúcar, Diabéticos. O ovo deve ter 16,30cm de altura com a base , 13,20 cm de altura da casca(sem a base) e 29,30 cm de circunferência da casca do ovo. As especificações técnicas do produto consta no Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é **R\$ 64.601,42 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais com Quarenta e Dois Centavos).**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entende-se que o produto, objeto da contratação devem ser geridos e executados de forma única, sem parcelamento, uma vez que os produtos deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando inclusive ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

13. Resultados Pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade financeira disponível; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com a presente contratação serão: A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por estes órgãos, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais de gêneros alimentícios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o resíduo é basicamente doméstico. Ademais, os gêneros alimentícios e suas sobras são descartadas em locais próprios no Município e posteriormente serão levados à destinação final por meio de empresa capacitada para a realização destes serviços e previamente contratada para tal finalidade.

16. Declaração de Viabilidade

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Promissão, 02 de março de 2026.

MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA FOZ
Secretária Municipal da Educação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, os quais serão classificados como “comuns”, conforme disposto no Artigo XX, da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Os ovos de Páscoa serão destinados a ações específicas de promoção e confraternização, alinhando-se a natureza festiva e temporária da comemoração da Páscoa.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se face à necessidade da aquisição de ovos de chocolate para os alunos da rede Municipal, uma vez que é um costume cultural e tradicional do Município de Promissão/SP, que perpetua por muitos anos, visto que as escolas desenvolvem projetos pedagógicos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da Páscoa e do ovo de chocolate que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

ÍTEM 1 – 3.055 UNIDADES

OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – 170 GRAMAS

1. Descrição do Objeto

1.1. Aquisição de **Ovos de Chocolate ao Leite**, em formato não bipartido e consistência típica de chocolate ao leite e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, polidextrose, concentrado proteico de soro de leite em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aroma artificial de chocolate ao leite. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E DE LEITE. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, NOZES E AVELÃ.**

2. Especificações Técnicas do Produto

O produto deve seguir rigorosamente as características abaixo para garantir o padrão de qualidade exigido:

- 2.1. **Tipo de Chocolate:** Chocolate ao leite autêntico. Não serão aceitos produtos classificados como "cobertura fracionada" ou "chocolate hidrogenado". Não serão aceitos produtos que contenham Gordura Vegetal e Glúten.
- 2.2. **Composição Mínima:** Deve conter, no mínimo, **25% de sólidos totais de cacau**, conforme regulamentação da ANVISA.
- 2.3. **Peso Líquido:** 170g. Será admitida uma tolerância máxima de variação de peso conforme as normas do INMETRO.

2.4. **Medidas:** 16,30 cm de altura com a base, 13,20 cm de altura da casca(sem a base) e 29,30 cm de circunferência da casca do ovo.

2.5. **Formato:** Ovo de chocolate em formato Oval “Não Bipartido”

2.6. **Ingredientes:** açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite desnatado em pó, polidextrose, concentrado proteico de soro de leite em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aroma artificial de chocolate ao leite.

2.7. **Características Organolépticas:**

2.7.1. **Cor:** Marrom característico, uniforme e brilhante.

2.7.2. **Sabor:** Doce, característico de chocolate ao leite, sem retrogosto residual de gordura vegetal ou essências artificiais excessivas.

2.7.3. **Textura:** Homogênea, com quebra seca ("snap") e derretimento suave na boca.

2.8. **Características físicas e químicas em 25g de peso**

✓	Valor energético:	133kcal	(7% VD)
✓	Açúcares Totais:	14g	
✓	Açúcares adicionados:	11g	(23%VD)
✓	Carboidrato:	15 g	(5%VD)
✓	Proteínas:	1,2g	(2% VD)
✓	Gorduras totais:	7,5g	(12%vd) das quais :
•	Gorduras saturadas	4,7g	(23% VD),
•	Gorduras trans	0,0g	
✓	Fibras Alimentares:	1,5g	(6%VD)
✓	Sódio:	22mg	(1% VD)

2.9. **MICROBIOLÓGICAS:** Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 19, item e, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

2.10. **MICROSCÓPICAS**

2.10.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

2.10.2. Verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

2.11. **Prazo de Validade:**

2.11.1. mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

ÍTEM 2 – 45 UNIDADES

OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE – 170 GRAMAS

1. Descrição do Objeto

Aquisição de **Ovos de Chocolate sem Lactose**, em formato não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, cacau em pó, sal, emulsificantes lecitina de girassol e poliglicerolpolirricinoleato e aromatizantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, NOZES E AVELÃ, com restrição alimentar para pessoas com alergias alimentares, Celíacos, Intolerantes à lactose, Vegetarianos e Veganos.

2. Especificações Técnicas do Produto

O produto deve seguir rigorosamente as características abaixo para garantir o padrão de qualidade exigido:

- 2.1. **Tipo de Chocolate:** Chocolate autêntico. Não serão aceitos produtos classificados como "cobertura fracionada" ou "chocolate hidrogenado". Não serão aceitos produtos que contenham Gordura Vegetal e Glúten.
- 2.2. **Composição Mínima:** Deve conter, no mínimo, **25% de sólidos totais de cacau**, conforme regulamentação da ANVISA.
- 2.3. **Peso Líquido:** 170g. Será admitida uma tolerância máxima de variação de peso conforme as normas do INMETRO.
- 2.4. **Medidas:** 16,30 cm de altura com a base, 13,20 cm de altura da casca(sem a base) e 29,30 cm de circunferência da casca do ovo.
- 2.5. **Formato:** Ovo de chocolate sem lactose em formato Oval “Não Bipartido”
- 2.6. **Ingredientes:** Cacau (manteiga de cacau e líquido de cacau) e açúcar cristal
- 2.7. **Características Organolépticas:**
- 2.7.1. **Cor:** Marrom característico, uniforme e brilhante.
- 2.7.2. **Sabor:** Doce, característico de chocolate, sem retrogosto residual de gordura vegetal ou essências artificiais excessivas.
- 2.7.3. **Textura:** Homogênea, com quebra seca ("snap") e derretimento suave na boca.
- 2.8. **Características físicas e químicas em 100g de peso**
- | | | | |
|---|-----------------------|---------|---------------------|
| ✓ | Valor energético: | 479kcal | (36% VD) |
| ✓ | Açúcares Totais: | 57g | |
| ✓ | Açúcares adicionados: | 57g | (170%VD) |
| ✓ | Carboidrato: | 60 g | (30%VD) |
| ✓ | Proteínas: | 5,1g | (15% VD) |
| ✓ | Gorduras totais: | 25g | (58%vd) das quais : |
| • | Gorduras saturadas | 13g | (95% VD), |
| • | Gorduras trans | 0,0g | |
| ✓ | Fibras Alimentares: | 7,9g | (48%VD) |
| ✓ | Sódio: | 0mg | (0% VD) |

2.9. **MICROBIOLÓGICAS:** Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 19, item e, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

2.10. MICROSCÓPICAS

2.10.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

2.10.2. Verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

2.11. Prazo de Validade:

2.11.1. mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

ÍTEM 3 – 6 UNIDADES

OVOS DE CHOCOLATE DIET (Zero Adição de Açúcar) – 170 GRAMAS

1. Descrição do Objeto

1.1. Aquisição de **Ovos de Chocolate Diet**, em formato não bipartido e consistência típica de chocolate e contendo os seguintes ingredientes: leite desnatado em pó, liquor de cacau, manteiga de cacau, edulcorantes maltitol e sucralose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aroma artificial de baunilha. **NÃO CONTÉM GLÚTEN**, destinados a pessoas com restrição alimentar a açúcar, Diabéticos.

2. Especificações Técnicas do Produto

O produto deve seguir rigorosamente as características abaixo para garantir o padrão de qualidade exigido:

2.1. **Tipo de Chocolate:** Chocolate autêntico diet. Não serão aceitos produtos classificados como "cobertura fracionada" ou "chocolate hidrogenado". Não serão aceitos produtos que contenham Gordura Vegetal e Glúten.

2.2. **Composição Mínima:** Deve conter, no mínimo, **25% de sólidos totais de cacau**, conforme regulamentação da ANVISA.

2.3. **Peso Líquido:** 170g. Será admitida uma tolerância máxima de variação de peso conforme as normas do INMETRO.

2.4. **Medidas:** 16,30 cm de altura com a base, 13,20 cm de altura da casca(sem a base) e 29,30 cm de circunferência da casca do ovo.

2.5. **Formato:** Ovo de chocolate diet em formato Oval "Não Bipartido"

2.6. **Ingredientes:** Cacau (manteiga de cacau e liquor de cacau) e edulcorante maltitol

2.7. **Características Organolépticas:**

2.7.1. **Cor:** Marrom característico, uniforme e brilhante.

2.7.2. **Sabor:** Doce, característico de chocolate, sem retrogosto residual de gordura vegetal ou essências artificiais excessivas.

2.7.3. **Textura:** Homogênea, com quebra seca ("snap") e derretimento suave na boca.

2.8. Características físicas e químicas em 100g de peso

✓	Valor energético:	313kcal	(23% VD)
✓	Açúcares Totais:	0g	
✓	Açúcares adicionados:	0g	(0%VD)
✓	Carboidrato:	2,2 g	(1%VD)
✓	Proteínas:	3,7g	(11% VD)
✓	Gorduras totais:	30g	(69%vd) das quais :
•	Gorduras saturadas	16g	(120% VD),
•	Gorduras trans	0,0g	
✓	Fibras Alimentares:	6g	(36%VD)
✓	Sódio:	0mg	(0% VD)

2.9. **MICROBIOLÓGICAS:** Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 19, item e, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

2.10. MICROSCÓPICAS

2.10.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

2.10.2. Verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

2.11. **Prazo de Validade:**

2.11.1. mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

OBSERVAÇÃO: Por gentileza enviar juntamente com a proposta a ficha técnica do produto.

3. Embalagem e Apresentação

A apresentação é fundamental para a integridade do produto:

3.1. **Primária:** Papel chumbo prata em contato direto com o chocolate para preservação de aroma e barreira de gordura.

3.2. **Secundária:** Papel fantasia, fechado com laço premium de fita de cordão de polipropileno.

3.3. **Terciária:** O produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 unidades.

3.4. **Suporte:** Base plástica (copinho) interna para garantir que o ovo permaneça de pé e não sofra deformações.

3.5. **Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens secundárias, deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações:

3.5.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)

3.5.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)

3.5.3. data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote

3.5.4. lista de ingredientes (na embalagem secundária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;

3.5.5. conteúdo líquido;

3.5.6. condições de armazenamento;

3.5.7. empilhamento máximo (na embalagem secundária).

NOTAS :

1) A impressão do sub-item 3.5.3 (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "inkjet", de forma clara e indelével e que resista as condições rotineiras de manuseio da embalagem.

2) No rótulo da embalagem secundária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes ou após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

3) O conteúdo líquido (sub-item 3.5.5) na embalagem secundária, deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

4) Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.1. Fica atribuído aos fiscais do contrato, o dever de opinar, conclusivamente e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação à qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- aparência
- odor
- sabor

b) Análise Técnica:

Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem, como também o Registro de Identificação do Químico Responsável.

5. ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Transporte e Entregador:

Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características (sabor), embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuadas através da análise das amostras dos produtos colhidos por ocasião da entrega e sempre que os fiscais do contrato julgarem necessário, por tanto a empresa deverá enviar 3(três) amostras de cada produto para avaliação.

6.1. No ato da entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

6.3. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos fiscais do contrato:

6.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelos fiscais do contrato, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

7 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, de forma única, no prazo de 20 (vinte) dias, após o pedido, tendo como prazo máximo o dia 30/03/2026, conforme local e horário, sendo dia útil, indicado na requisição/nota de empenho;

7.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.

7.3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

7.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;

7.6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

7.7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

7.9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma única, conforme a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

7.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.

7.12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato.

7.13. Os produtos deverão ser entregues, no local e horário, sendo dia útil, indicado na Ordem de Fornecimento, pela empresa vencedora (contratada). A entrega que vier fora do horário estabelecido não será recebida, sem prejuízo para contratante.

7.14. Por questão de segurança, a Contratada deverá comunicar previamente o dia da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (14) 3541.0480.

7.15. A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades previstas na legislação vigente.

7.16. O CONTRATO terá como fiscais os servidores municipais de cada setor que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Educação na Rua Josefina Vasconcelos de Freitas nº 61 – Centro – Promissão/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

8.2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações

do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Dispensa de Licitação, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9 - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 - DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA 181 – 1.334 unidades

**MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA 220 – 1.262 unidades

**MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS
MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA 90 – 350 unidades

**DIVISÃO DE CULTURA
MANUTENÇÃO DA CULTURA
MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA 497 – 100 unidades

**SCFV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA 594 – 40 unidades

**PAEFI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA 545 – 20 unidades

**MSE/LA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO**

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização De Ato Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda

Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento

técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

14 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

14.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

14.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

14.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

14.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

14.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- 15.1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
- 15.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 15.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 15.1.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 15.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
- 16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 16.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 16.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 16.6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato/Dispensa de Licitação a ser firmado.
- 16.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 16.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

17.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

17.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.19. O CONTRATO terá como fiscais as servidoras municipais abaixo relacionadas, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº

14133/2021.

Secretaria Educação	Municipal	de	Jacqueline Conceição	Flávia
Secretaria Cultura	Municipal	de	Noemi Ferreira Macedo	
SEMADES			Leonice Peliser da Silva	

17.20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal e constará no Termo do Contrato.

18 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO

18.1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

19 - DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O prazo de validade Do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura não havendo prorrogação, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

19.4. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

20.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 20.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 20.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 20.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 20.9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 20.9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.3 – Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 20.9.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.
- 20.10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 20.10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 20.10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 20.10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 02 de março de 2026

MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA FOZ
Secretária Municipal da Educação
PF: 079.045.758-09

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO E A EMPRESA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, situada à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Hamilton Luiz Foz**, brasileiro, portador do RG nº 10.385.436 e CPF nº 065.141.148-30, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**; **E de outro lado**, a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede na cidade de **[cidade]**, à **[endereço completo]**, CEP **[xxxxx-xxx]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[Nome do representante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador (a) do RG nº **[número]** e do CPF nº **[número]**, doravante denominado(a) simplesmente **“CONTRATADO(A)”**; Celebram o presente **Termo de Contrato**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 6.964/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETO(Art.92,IeII):

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não havendo previsão de prorrogação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL(art.92,IV,VIIeXVIII)

O regime de execução é o de fornecimento por preço global, conforme proposta apresentada, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAGAMENTO(art.92,VeVI)

A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, o valor global de R\$ _____ (____), sendo fixo e irreajustável, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal, devendo o pagamento ocorrer em até **30 (trinta)** após o recebimento do produto e aprovação do fiscal do Contrato, para fins de liquidação.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: educacao@promissao.sp.gov.br.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No texto da Nota Fiscal Eletrônica de venda de mercadorias deverá constar o objeto e o número do contrato.

As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Promissão/SP.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal,ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE(art.92,V)

O reajuste **somente será aplicado em caso de prorrogação do contrato, ficando vedado o reajuste durante a vigência .**

Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(art.92,X,XI,XIV)

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e

prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato/Dispensa de Licitação a ser firmado.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas; Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO(art.92,XIIEXIII)

A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos serão de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, obrigando-se a substituir, no prazo máximo de 48 horas, quaisquer unidades que apresentem vício, defeito, avaria ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art.92, XIV)

Comete infração administrativa,nos termos da Lei nº14.133,de2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
 - a) moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- b) moratória de 2,00% (dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 10 (dez) dias;
- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que de lá por vierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

FICHA 181 – 1.334 unidades

MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 220 – 1.262 unidades

MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 90 – 350 unidades

DIVISÃO DE CULTURA
MANUTENÇÃO DA CULTURA
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 497 – 100 unidades

SCFV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 594 – 40 unidades

PAEFI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 545 – 20 unidades

MSE/LA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá como **Ossamu Yasunaga**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.2 O gestor do contrato será **Márcia Regina Gomes da Silva Foz** Secretária Municipal de Educação, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, **Secretaria Municipal de Educação- Jacqueline Flávia Conceição** **Secretaria Municipal de Cultura- Noemi Ferreira Macedo; SEMADES- Leonice Peliser da Silva**, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17. Cláusula de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução do presente contrato de fornecimento. A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as

providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

18. MATRIZ DE RISCOS

Constituem riscos da CONTRATADA:

- Atraso na entrega;
- Fornecimento de produto fora das especificações;
- Produto impróprio para consumo;
- Danos durante transporte.

Constituem riscos da CONTRATANTE:

- Atraso no pagamento após regular liquidação.

Riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior serão tratados conforme art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19. FORO(ART.92,§1º)

É eleito o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E,por estar em às partes justas e contratadas,assinam o presente em duas (02)vias na presença de02(duas) testemunhas.

Promissão/SP, _de _____de2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX

XXXXXX

CPF:

CPF:

ANEXO IV–TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO.....

..... **CONTRATO Nº: /2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo presente TERMO,nós,abaixo identificados:

1. EstamosCIENTESdeque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de SãoPaulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PROMISSÃO/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OURATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipode atosob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____